

3.2.2 Poderão ser desenvolvidas atividades, a critério da Administração, em qualquer Unidade da Federação.

3.3 O CFP ocorrerá no período das 7 horas e 30 minutos de segunda-feira às 18 horas de sábado (horário oficial de Brasília/DF), ressalvado o disposto no subitem 4.4 deste edital.

3.4 O candidato que estiver frequentando o CFP estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.4.1 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional não poderá participar de outras atividades presenciais e concomitantes, como graduação, especialização, mestrado, doutorado, curso de idiomas, entre outras, no período das 7 horas e 30 minutos de segunda-feira às 18 horas de sábado, ressalvado o disposto no subitem 4.4 deste edital.

3.4.2 Será implementando o regime de internato integral ao longo da execução do CFP.

3.5 A Polícia Federal não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência no CFP.

3.6 Durante o CFP, o aluno regularmente matriculado fará jus a auxílio-financeiro, na forma da legislação vigente, no valor de 50% do subsídio da classe inicial do cargo, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

3.7 A Academia Nacional de Polícia disponibilizará alojamento aos candidatos.

3.8 Só serão permitidas uma mala e uma sacola por aluno no alojamento.

3.9 Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se com o cabelo curto, sem barba e sem bigode (raspados) e os candidatos do sexo feminino com cabelos presos, sem brincos e sem maquiagem.

move1042784943.10 O resultado obtido no CFP, depois de aprovado pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, será submetido à homologação da Diretora de Gestão de Pessoal da Polícia Federal.

3.11 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COMPLEMENTAR DO CFP

3.11.1 Durante o CFP, além da participação do segundo momento da avaliação psicológica, prevista no subitem 16.1.2 do Edital nº 1 - DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021, o candidato poderá ser submetido a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, em observância ao artigo 6º, alíneas "c" e "f", ao artigo 8º, inciso III, do Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, ao artigo 9º, incisos VI e VII da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, ao artigo 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, caso a Direção da Academia Nacional de Polícia, de maneira fundamentada, entenda como necessário.

3.11.2 A avaliação psicológica complementar será realizada por servidores da Polícia Federal, com formação em Psicologia e lotados na Academia Nacional de Polícia, devidamente inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia.

3.11.3 O candidato a ser submetido à avaliação psicológica complementar será notificado formalmente pelo Serviço de Execução de Cursos (SEEC/DIDH/COEN/ANP).

3.11.4 A avaliação psicológica complementar seguirá as orientações dispostas nas Resoluções nº 2/2016, de 21 de janeiro de 2016, nº 9, de 25 de abril de 2018, e nº 4, de 11 de fevereiro de 2019, do Conselho Federal de Psicologia e poderá ser subsidiada, também, por relatos de incidentes prestados por outros setores da ANP que participam dos Cursos de Formação Profissional.

3.11.5 Na avaliação psicológica complementar, o candidato será considerado apto ou inapto. Independentemente do resultado, o candidato receberá o seu laudo-síntese.

3.11.5.1 O laudo-síntese representa o resultado da avaliação psicológica complementar obtido por meio da análise conjunta dos resultados obtidos em instrumentos e técnicas psicológicas utilizadas e considerando o estudo científico do cargo, que estabelece os requisitos psicológicos necessários e restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

3.11.6 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica complementar, no local, na(s) data(s) e no(s) horário(s) para sua realização estabelecido(s) pelo Serviço de Psicologia (PSICO/DIDH/COEN/ANP).

3.11.7 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (entrevista devolutiva).

3.11.7.1 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual a banca examinadora explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

3.11.7.2 O resultado obtido na avaliação psicológica complementar poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante a banca examinadora.

3.11.7.3 O psicólogo contratado pelo candidato se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

3.11.7.4 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, será apresentado ao psicólogo constituído e apenas a esse, os manuais técnicos dos testes aplicados durante a avaliação psicológica complementar.

3.11.7.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e/ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

3.11.7.6 O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica complementar do candidato na presença da banca examinadora.

3.11.8 Após a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

3.11.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica complementar disporá de dois dias úteis para fazê-lo.

3.11.10 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato na avaliação psicológica complementar.

3.11.11 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por servidores da Polícia Federal, com formação em Psicologia e lotados na Academia Nacional de Polícia, devidamente inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia, que não participaram das outras fases da avaliação psicológica complementar.

3.11.12 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica complementar, bem como aquele que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto.

4 DO ENXOVAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 Rol do material que o candidato convocado para o CFP deverá levar para as atividades na Academia Nacional de Polícia, conforme a seguir especificado:

4.1.1 Material que o candidato convocado para o CFP deverá levar para as atividades na Academia Nacional de Polícia:

- a) material de higiene pessoal;
- b) toalhas de banho (duas, no mínimo);
- c) toalhas de rosto (duas, no mínimo);
- d) lençóis, colchas para cama de solteiro e fronhas (duas peças de cada, no mínimo);
- f) travesseiro;
- g) cobertor;
- h) traje social para a solenidade de formatura (terno para os homens e social discreto para as mulheres);
- i) tênis preto;
- j) meias pretas;
- k) bermuda térmica (opcional para proteção em corridas);

I) chinelo de dedo de borracha, na cor preta;

m) bermuda preta tipo ciclista e top preto para as mulheres;

n) garrafa "cantil/squeeze";

o) luvas de proteção pretas - segurança EOS em malha tricotada e pigmentada

EOS-9401;

p) capa transparente para chuva;

q) protetor bucal;

r) máscara para RCP: máscara com válvula e estojo de bolso dobrável, com entrada para O2, filtro e válvula de não retorno;

s) torniquete;

t) porta torniquete;

u) luvas de látex para procedimento cirúrgico (dez pares, no mínimo);

v) porta luvas de látex (opcional);

w) atadura de crepon de 15 cm (cinco unidades);

x) gaze (cinco unidades);

y) bota operacional de sola de borracha na cor preta extra leve;

z) joelheira operacional tática, cor preta (opcional);

aa) cotovela tática, cor preta (opcional);

ab) porta algemas;

ac) lanterna tática, com no mínimo 120 lúmens, com bateria e porta-lanterna tática;

ad) cinto em nylon preto (tipo SWAT BDU) - medidas da fita de aproximadamente 3,8 cm de largura e espessura de aproximadamente 0,2 cm;

ae) computador portátil (notebook, ultrabook, laptop), com configuração mínima de processador dual-core com 2 GB de memória RAM, com conexão wi-fi, ao menos uma entrada USB, armazenamento interno de no mínimo 128 GB, com os seguintes softwares instalados: (i) leitor de PDF; (ii) suíte de escritório (editor de texto, editor de planilhas eletrônicas e editor de apresentação); (iii) navegador de internet;

af) pendrive de no mínimo 8 GB;

ag) óculos escuros (opcional).

4.1.2 Para os candidatos que comprovarem hipossuficiência, poderá ser fornecido computador portátil (notebook, ultrabook, laptop), de acordo com o estoque disponível na Academia Nacional de Polícia

4.1.3 Material que o candidato deverá adquirir na Academia Nacional de Polícia:

a) agasalho, padrão ANP (somente casaco);

b) boné preto com emblema da ANP;

c) calça preta ripstop, padrão ANP (duas);

d) camiseta branca regata, padrão ANP (duas);

e) camiseta branca de mangas curtas e gola redonda, padrão ANP - eixo operacional (três);

f) camisa polo, padrão ANP (duas);

g) cinto de nylon preto, tipo BDU - medidas da fita de aproximadamente 3,8 cm de largura e espessura de aproximadamente 0,2 cm;

h) cinto de nylon preto com velcro de 3,5 cm;

i) coldre interno para saque de arma de porte "velado" no material "Kydex" ou polímero, na cor preta;

j) óculos de segurança transparente com proteção lateral para instruções de armamento e tiro;

k) protetor auricular interno descartável (duas unidades, no mínimo);

l) gandola preta ripstop, padrão ANP;

m) short azul Royal, padrão ANP (somente para os homens);

n) no mínimo dois pares de bombacha de borracha (elástico para utilização na barra da calça).

4.2 O material didático a ser utilizado durante o CFP fica a critério do candidato, incluindo: Código Penal, Código de Processo Penal e Constituição Federal atualizados.

4.3 Não será permitido ao aluno participar das instruções da Academia Nacional de Polícia sem o material adequado.

move1042784945 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

5.1 CARGO 13: ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

5.1.1 Candidata sub judice eliminada do certame com fundamento no item 20.2.4 do Edital nº 1-DGP/PF, de 14 de junho de 2018, e nos itens 2 e 3 do Anexo I ao Plano de Ação Educacional constante da Portaria nº 13.516/2022-GAB/ANP/DGP/PF, de 06 de janeiro de 2022, publicada no BS nº 036, de 21 de fevereiro de 2022.

10056375, Denielli Heloise Cordeiro Martins Sotteriva

MARIANA PARANHOS CALDERON
Diretora de Gestão de Pessoal

ANEXO ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Senhor(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ está em boas condições de saúde e está apto(a) para a prática de atividades físicas do Curso de Formação Profissional para cargos policiais da Polícia Federal.

_____, ____ de ____ de ____.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 17/2022

A Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal - UASG 200334 - torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico número 17/2022, no qual sagrou-se vencedora para todos os grupos (grupos G1, G2, G3 e G4) a empresa CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA, CNPJ 14.582.157/0001-87, nos valores de R\$1.456.600,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e seis mil e seiscentos reais) para o grupo G1; R\$1.549.914,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais) para o grupo G2; R\$1.710.900,00 (um milhão setecentos e dez mil novecentos reais) para o grupo G3; R\$1.027.400,00 (um milhão vinte e sete mil quatrocentos reais) para o grupo G4, sendo o valor total global de R\$5.744.814,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais).

DANILO DE ALBUQUERQUE
Agente de Polícia Federal

(SIDEC - 24/05/2022) 200334-00001-2022NE000318

